

DECRETO Nº 013, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil— SINPDEC;

CONSIDERANDO a localização geográfica do município de Passira no agreste setentrional de Pernambuco, caracterizada pela escassez de chuvas que impacta diretamente a agricultura e o abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO os relatórios recentes que apontam uma irregularidade significativa na distribuição espacial das chuvas, resultando em insuficiência de água para armazenamento e recarga dos reservatórios;

CONSIDERANDO a dependência da população local da agricultura de subsistência, especialmente de culturas como milho e feijão, que são severamente afetadas pela estiagem prolongada;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de intervir para garantir o suprimento de água por meio de carros pipa e outras medidas emergenciais para atender às necessidades básicas da população afetada;

CONSIDERANDO a orientação do Governo Federal para atualizar e cadastrar as demandas locais nos sistemas do Ministério de Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Passira afetadas pela estiagem, classificada e codificada sob COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

Artigo 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e na reabilitação do cenário e reconstrução.

Artigo 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Artigo 4º - Em casos de risco iminente, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, a entrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a evacuação das mesmas, e a usar da propriedade privada quando necessário para a segurança da população, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior se houver danos.

Artigo 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação conforme legislação federal aplicável ao tema.

Artigo 6º - Este decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Passira, 07 de maio de 2024.

*PREFEITURA DE
PASSIRA
Construindo uma Cidade Feliz*

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito